

# Direitos das pessoas com câncer

*Vozes*  
QUE CONSTROEM  
ATTITUDES QUE  
*representam*

CONSTRUINDO POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

E-book II: Direitos dos pacientes com câncer no SUS e nos planos de saúde



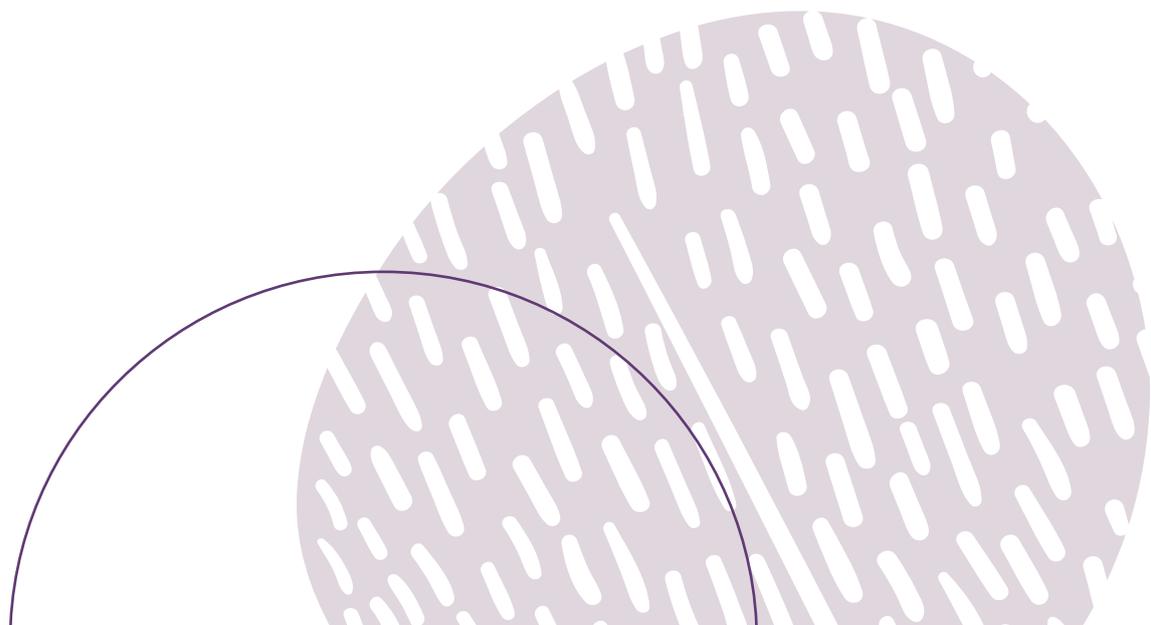
# Introdução

O câncer é uma das doenças mais complexas que a humanidade já enfrentou. Seu diagnóstico impacta e abala física e emocionalmente não apenas o paciente, mas também familiares, amigos e pessoas próximas. Diante dos desafios trazidos pela doença e de sua grande incidência no Brasil, é importante conhecer os benefícios legais e direitos garantidos aos pacientes no País.

Como parte da campanha de sensibilização do Outubro Rosa, mês dedicado à conscientização e prevenção do câncer de mama, lançamos seis e-books sobre direitos das pessoas com câncer em geral. Trata-se de uma iniciativa conjunta das Coordenadorias Regionais da Comissão da Mulher Advogada da OAB SP, Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (CAASP), Comissão de Direito Médico e de Saúde da OAB SP e Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB SP.

Os e-books abordam temas pertinentes para a pessoa com câncer, e que precisam de melhor difusão perante a sociedade: prerrogativas da advogada em tratamento, isenção de impostos, direitos no SUS e nos planos de saúde, direitos previdenciários e outros direitos, além de abordar a influência dos aspectos emocionais no autocuidado.

Boa leitura!





# SUS X PLANO

## Direitos dos pacientes com câncer no SUS e nos planos de saúde

**Dra. Sissyane Rodrigues Ferreira**

Advogada e Coordenadora de Direito Médico da Comissão de Direito Médico e de Saúde da OAB SP

O direito à saúde está previsto no artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil. Apesar da regra ser geral, há necessidades específicas decorrentes de doenças que exigem direitos especiais, como alguns que são garantidos aos pacientes com câncer.

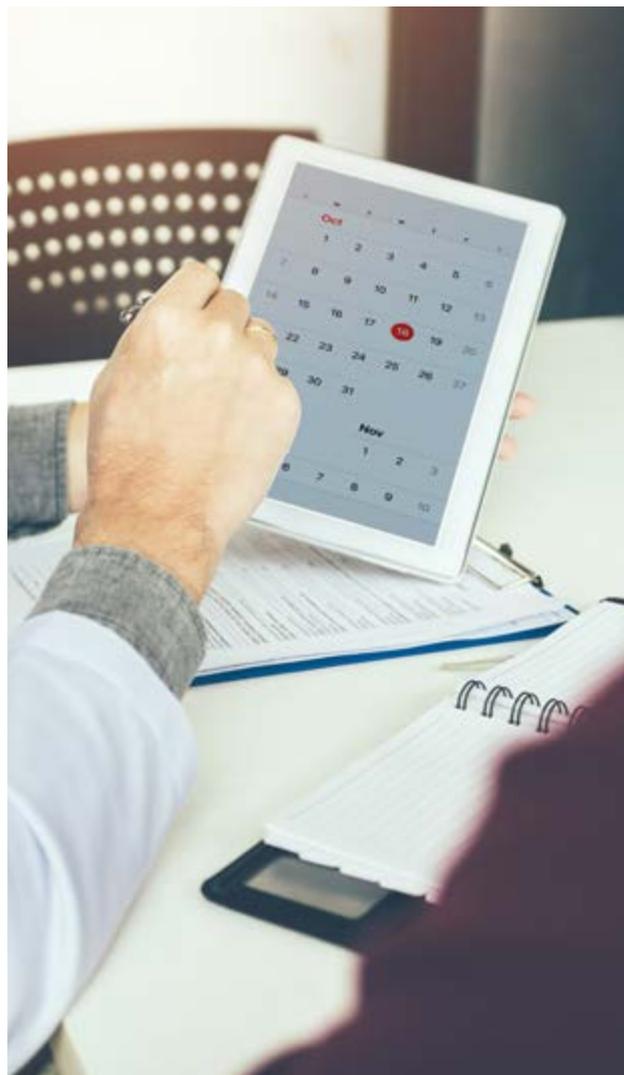
O principal é o direito de ser atendido integralmente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), desde realizar os exames para diagnóstico até receber os medicamentos e tratamento completo. Uma das conquistas dos pacientes foi a promulgação da Lei nº 12.732, conhecida como Lei dos 60 dias, que determina que o tratamento deve ser iniciado em até 60 dias após o diagnóstico de câncer.

Posteriormente, o Projeto de Lei 3740 altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para garantir ao paciente com neoplasia maligna (câncer) o direito de se submeter ao primeiro tratamento no SUS, devendo os tratamentos sequenciais ao primeiro serem realizados em até 30 dias, a partir da prescrição médica, além de determinar a estruturação de uma rede de atenção à saúde das pessoas com essas doenças no âmbito do SUS.

A Lei n.º 13.896/2019 determina que, caso haja uma suspeita de câncer, os exames para confirmar o diagnóstico devem ser realizados em até 30 dias. Ela foi sancionada no final de outubro de 2019 e passou a valer a partir de 28 de abril de 2020. Esse é um direito dos pacientes e, se não for cumprido, a pessoa deve procurar apoio jurídico.

A principal importância da Lei dos 30 dias está no fato de que realizar os exames necessários em um menor tempo possibilita identificar o câncer precocemente. Conseqüentemente, para o paciente há uma maior chance de cura, e para o Estado há um gasto menor.

Apesar de grandes conquistas, ainda há muitas demandas dos pacientes que precisam ser atendidas. Uma das mais urgentes, além de garantir acesso aos novos medicamentos, é a necessidade de que os exames sejam feitos em 30 dias. Infelizmente, ainda há grandes filas de espera para realizar exames que vão possibilitar o diagnóstico. Por isso a importância de trabalhos e campanhas para melhorar esse cenário, como provocar o Legislativo para criar leis que determinam prazo de atendimento e realização de exames.



Um ponto importante a informar ao paciente é que seus direitos vão depender do laudo médico, por exemplo, se a pessoa é portadora de um câncer que a impeça de trabalhar, ou se tem alguma limitação que exige necessidades especiais em um carro. Os direitos dependem da limitação de cada paciente. Caberá sempre a ele ter todos os documentos que comprovem sua condição para exigir seus direitos.

Por isso, assim que receber o diagnóstico, é preciso ter toda a documentação necessária. Deve ter RG, CPF, comprovante de residência, laudo médico atualizado, comprovante dos exames realizados e do CID da neoplasia maligna. É essencial também retirar cópia do prontuário médico na instituição em que faz tratamento e guardá-la. O paciente tem direito a uma cópia do seu prontuário médico e de todos os documentos do hospital.

Outra situação que geralmente ocorre, por exemplo, é quando o medicamento necessário faz parte da lista do SUS, mas está em falta na farmácia popular. Nesse caso, deve-se procurar a Ouvidoria do SUS ou a Secretaria Estadual de Saúde e

informar o que acontece. Se nenhuma providência for tomada, deve-se buscar ajuda no Ministério Público e, se for preciso, entrar com uma ação judicial.

O paciente deve se cadastrar na UBS (Unidade Básica de Saúde) mais próxima de sua residência para adquirir um cartão SUS.

Caso precise de atendimento, é importante procurar primeiro um dos serviços de atenção primária do SUS, como os Postos de Saúde, UBS ou USF (Unidades de Saúde da Família). Para os casos de pronto atendimento, que não necessitam de agendamento ou internação, também estão disponíveis as AMAs (Atendimento Médico Ambulatorial).

Em situações de urgência e emergência, deve-se ir direto ao Pronto Socorro mais próximo da residência, com o cartão SUS. Se houver necessidade, haverá encaminhamento para os AMEs – Ambulatórios de Especialidades, Hospitais Gerais ou Hospitais Especializados.

O paciente com câncer também pode buscar uma segunda opinião médica. O mais importante é sempre fazer exames e ser diagnosticado em tempo de ser tratado.

Em relação às mulheres com câncer de mama, ressalte-se que elas têm direito a mamografia a partir dos 50 anos, e a paciente que precisar fazer retirada da mama tem direito à reconstrução. Pacientes com mutação comprovada e alto risco de desenvolver câncer de mama têm direito à cirurgia preventiva de retirada e reconstrução.

Quando o médico indica internação domiciliar, o paciente pode solicitar ao SUS ou ao seu plano de saúde ser atendido em casa pela equipe de saúde.

Todos que recebem diagnóstico, e têm carteira profissional assinada a partir de 05/10/98, podem sacar o saldo do FGTS. Também podem sacar o FGTS pais cujos filhos menores de 21 anos sejam diagnosticados com câncer. Informações e agendamento estão disponíveis na Caixa Econômica Federal (telefone 146).

Pacientes com câncer com dificuldades para esperar em locais públicos, por conta da imunidade baixa, têm atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais. Pacientes inscritos no INSS com incapacidade temporária para o trabalho têm direito ao auxílio-doença, após 15 dias do afastamento do trabalho. A primeira quinzena é paga pela empresa. É necessário agendar perícia na Previdência Social (telefone 135) e levar o laudo médico atualizado com o CID. Se o pedido for negado, é possível recorrer em 30 dias. Quando a incapacidade não é temporária, ou seja, o paciente não



poderá mais voltar ao trabalho, é possível solicitar aposentadoria por invalidez. Se for negada, cabe recurso no prazo de 30 dias.

As despesas com médicos, exames, hospitais, planos de saúde e compra de próteses e órteses podem ser deduzidas do Imposto de Renda.

Há alguns telefones extremamente úteis aos pacientes com câncer:

**Ouvidoria do SUS: 136** – para reivindicações não atendidas, por exemplo, quando não há acesso aos medicamentos e consultas ou longa fila de espera para realização de exames.

**Previdência Social: 135** – para agendar perícia médica e obter outras informações.

**Caixa Econômica Federal: 146** – para solicitar saque do FGTS.

**ANS** (Agência Nacional de Saúde Suplementar): **0800 7019 656** – informações sobre planos de saúde, rol de medicamentos e procedimentos e reclamações.

Pacientes com câncer têm direitos e benefícios assegurados, desde o tratamento gratuito até a requisição de alguns benefícios específicos. O câncer é uma das principais causas de morte do mundo, e é fundamental que os pacientes com a doença estejam cientes de uma série de direitos que lhes são garantidos por lei no Brasil. Todos esses direitos foram criados visando garantir a dignidade para as pessoas, num momento em que há gastos e restrições em vários aspectos.

O paciente com câncer também pode solicitar ao juiz ou órgão público prioridade na tramitação de processos jurídicos ou administrativos.

# Câncer de mama e reconstrução da mama

---

O câncer de mama é o tipo mais frequente entre as mulheres, impactando 2,1 milhões de mulheres a cada ano e causando o maior número de mortes relacionadas ao câncer entre as pessoas do sexo feminino. Esses números servem de alerta para a campanha anual do “Outubro Rosa”, que desta vez direciona o foco na importância do acesso das pacientes, sejam da rede particular ou pública, à cirurgia, aos tratamentos e às medicações.

Há ainda técnicas cirúrgicas atuais e eficazes, além de aparelhos de radioterapia com alta tecnologia e qualidade, mas que no caso do SUS, muitas vezes estão em uso excessivo, com uma grande quantidade de pacientes a serem tratadas. Dessa forma, ampliar o acesso ao diagnóstico precoce e ao tratamento poderá aumentar a chance de sobrevivência dessas pacientes com câncer de mama metastático. As principais drogas no tratamento de câncer, mesmo que não todas, já estão disponíveis no Brasil.

Importante ressaltar sobre alguns fatores de riscos de câncer de mama, quais sejam, ser mulher com obesidade na pós-menopausa, mamas densas, menarca precoce e menopausa tardia, além de consumir álcool acima de 13,7 gramas por semana, fazer terapia de reposição hormonal combinada acima de cinco anos, ter antecedente familiar de câncer de ovário, de câncer de mama e algumas mutações genéticas são fatores de risco que devem ser levados em consideração pelos médicos durante o atendimento.

A cirurgia de reconstrução demanda também um maior tempo cirúrgico e uma internação, por vezes, mais prolongada. Muitas vezes, por esses motivos, essa mulher é relegada a um segundo plano, o que é muito ruim à paciente. Ter a sua mama operada e não reconstruída traz para a mulher um grande sofrimento emocional.

São pouquíssimas as mulheres que não desejam reconstruir as suas mamas no ato da cirurgia do câncer. A Lei nº 12.802/13 estabelece a reconstrução mamária como procedimento obrigatório no mesmo ato no qual foram retiradas as mamas.

Mulheres que, em função de um câncer, tiverem os seios total ou parcialmente retirados, têm o direito à cirurgia plástica reconstrutora da(s) mama(s) tanto pelo SUS quanto em planos de saúde privados. A cirurgia é o principal tratamento do câncer

de mama inicial. O tipo mais comum de mastectomia é a radical modificada, que compreende a retirada total da mama e o esvaziamento axilar. As pacientes também podem ser submetidas a outros dois tipos de procedimentos: cirurgias conservadoras e reconstrução mamária.

Uma cirurgia de reconstrução da mama, denominada mastectomia, pode durar de 1 a 2 horas, dependendo da complexidade do caso, da experiência do cirurgião e da necessidade ou não de se abordar a axila. Caso seja feita a reconstrução da mama na mesma cirurgia, o tempo sobe para 3 a 5 horas, dependendo de algumas variáveis.



Na cirurgia mamária geralmente é realizada uma anestesia local com sedação, geral ou peridural, dependendo da indicação médica.

Quem tirou a mama pode colocar silicone? Muitas mulheres, após passarem por uma mastectomia, que é um procedimento cirúrgico para a remoção de uma ou ambas as mamas, ou ainda de forma parcial, com indicação para pessoas diagnosticadas com câncer, optam em colocar prótese de silicone para preencher o volume da mama, ou seja, reconstruir a mama e a autoestima.

A técnica de reconstrução da mama que será utilizada dependerá do tipo de cirurgia que for feita para a retirada dela. O cirurgião poderá usar uma prótese, um expansor ou fazer com gordura e pele do abdômen e/ou das costas.

Importante enfatizar que, muitas vezes, a cirurgia de retirada da mama não preserva a aréola e o mamilo. Nesses casos, a mulher também poderá fazer a recuperação da aréola e do mamilo, com técnicas de pigmentação. Esse processo poderá ser feito

de 6 meses a 1 ano após a cirurgia de reconstrução da mama. A recuperação da aréola é fundamental. Existem várias técnicas e houve tanta evolução que, hoje em dia, os profissionais fazem a coloração muito próxima ao que era e dão um aspecto tridimensional no desenho, que fica muito próximo ao real.

Uma das técnicas usadas na reconstrução da aréola e do mamilo é a dermopigmentação, e os pigmentos usados são muito bons. A dermopigmentação é feita na camada mais superficial e é mais duradoura do que a micropigmentação. O procedimento é feito em clínicas particulares com profissionais especializados e com indicação médica.

Importante tomar alguns cuidados depois da cirurgia de mama, como ocorre em qualquer outra cirurgia. De maneira geral, um repouso relativo domiciliar de três a sete dias, dependendo do caso, é suficiente. Após esse período, as atividades rotineiras podem voltar aos poucos, mas sem carregar pesos acima de cinco quilos, e sem dirigir por pelo menos 15 dias.

Felizmente, o tratamento do câncer de mama evoluiu muito nos últimos anos, e o diagnóstico precoce permite que cirurgias menos agressivas para a retirada do tumor sejam feitas. Evoluíram também as técnicas cirúrgicas de reconstrução mamária.

A reconstrução da mama é um procedimento físico e emocionalmente gratificante para uma mulher que perdeu a mama devido ao câncer ou a outra situação. Uma nova mama pode melhorar radicalmente sua autoestima, autoconfiança e qualidade de vida.

